

PARA USO DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES
 SBN, Quadra 02, Lote 06, Bloco L
 Brasília – DF – CEP: 70040-020

TERMO DE SELEÇÃO DE CANDIDATURA DO PDSE

INSTITUIÇÃO: **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

PROGRAMA: **PPGAV - UDESC**

LOCAL E DATA: **FLORIANÓPOLIS, 26 DE SETEMBRO DE 2016**

COMISSÃO

NOME	IES	PROGRAMA	CARGO/FUNÇÃO	ASSINATURA
1. MARIA CRISTINA DA ROSA FONSECA DA SILVA	UDESC	PPGAV	Coordenador do Programa OU Substituto	
2. VALÉRIA METROSKI DE ALVARENGA	UDESC	PPGAV	Representante discente dos pós-graduandos (doutorando)	
3. GEOVANA MENDONÇA LUNARDI MENDES	UDESC	PPGE	Avaliador externo ao programa de pós-graduação (Doutor)	

PARECER FINAL JUSTIFICANDO A ESCOLHA DO CANDIDATO SELECIONADO

NOME DO(S) CANDIDATO(S):

#	Candidato	Currículo Lattes	Projeto de Pesquisa	Documentação	Nota Final
1	Juliano Reis Siqueira	10,0	9,0	10,0	9,60
2	Maryella Gonçalves Sobrinho	6,3	10,0	10,0	8,76
3	Rafael Schultz Myczkowski	8,2	8,0	10,0	8,73
4	Fábio Wosniak	5,6	10,0	10,0	8,53
5	Silfarlem Júnior de Oliveira	9,6	6,5	6,0	7,36
-	Ana Paula Sabiá	DESISTENTE			
-	Carolina Saut Schroeder	DESISTENTE			

PARECER:

- 1- Quanto ao projeto de pesquisa cumpriu-se conforme normativa do PPGAV destacadas no processo seletivo (anexo 02)
- 2- Quanto ao de Currículo Lattes, cumpriu-se normativa interna do PPGAV, sendo que a maior pontuação obtida foi considerada DEZ e nos demais casos foi aplicada proporcionalidade tomando a primeira pontuação como referência. (anexo 03)
- 3- Quanto a análise da documentação considerou-se a mesma como 3ª nota para formulação de média do processo, sendo observados os seguintes aspectos conforme edital CAPES

No19: aceite Formal da instituição onde a bolsa está sendo pleiteada valendo quatro pontos, declaração formal de proficiência em língua estrangeira valendo quatro pontos, apresentação de Cronograma valendo 2 Pontos. Sendo a soma total DEZ, compondo a terceira nota da média.

4- Todos os itens tiveram peso igual na composição da média.

Obs.: O orientador do aluno não poderá participar da Comissão de Seleção. Caso ele seja também o Coordenador do curso quem deverá assinar o termo de seleção é o seu substituto formal indicado.